

Processo n.: @PCR 15/00084902

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 000112, no valor de R\$ 300.000,00, de 19/09/2011, à Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Santa Catarina (ADEPOL)

Responsáveis: César Souza Júnior, Marlete Terezinha de Abreu - Representante do Espólio de Renato José Hendges - e Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Santa Catarina (ADEPOL)

Procuradores: Ana Cristina Blasi e outros (da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Santa Catarina - ADEPOL)

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 910/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste processo, sem julgamento de mérito quanto aos fatos apurados, em face da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com fundamento no art. 83-A, § 2º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos, à Secretaria de Estado do Turismo e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina – SANTUR.

Ata n.: 20/2023

Data da Sessão: 07/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC